



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1488, de 28 de agosto de 2007.

Dispõe sobre a criação de cargos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados os seguintes cargos vinculados ao Programa Saúde Bucal de Dom Silvério:

I – Cargo em comissão de Chefe de Serviço de Odontologia do PSB, com salário mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de livre nomeação e exoneração, e de recrutamento restrito a profissionais de nível superior de odontologia;

II – Cargo de provimento efetivo de Técnico de Higiene Dental – THD, com salário mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

III – Auxiliar de Consultório Dentário – ACD, com salário mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

§1º A carga horária semanal dos cargos constantes dos incisos I, II e III do *caput* deste artigo será de 40 (quarenta) horas.

§2º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo criados por esta Lei, além dos requisitos gerais, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Silvério, deverão possuir habilitação específica exigida para desempenho dos respectivos cargos, conforme estabelecido em Lei Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a remanejar servidores públicos municipais efetivos lotados na área de saúde, que preencham os requisitos legais para os cargos de ACD e THD, mediante designação por Portaria e complementação de eventual diferença entre o salário base mensal do cargo de origem e a função a ser exercida na forma desta Lei.

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei desempenharão as seguintes atribuições:

I – Chefe de Serviço de Odontologia do PSB, desempenhar as funções de direção, chefia e execução odontológica do programa de incentivo saúde bucal, segundo as normas baixadas pelo Ministério da Saúde;

II – THD as funções previstas na CBO, código 3224-05;

III – ACD as funções previstas na CBO, código 3224-15;

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão acobertadas financeiramente pela receita de mesmo montante a serem repassadas pelo Ministério da Saúde no Programa de Incentivo à Saúde Bucal – PSB e pelo orçamento municipal vigente nas dotações orçamentárias próprias do PSB.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 28 de agosto de 2007.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal